



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

TERÇA-FEIRA
16/06/2026
N° 5010 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Cáceres.....	4
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	5
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.....	7
Prefeitura Municipal de Diamantino	11
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	13

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 334**

DECRETO Nº 334

DE 03 DE JUNHO DE 2026

TRANSPOSIÇÃO recursos do orçamento vigente de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 3.410/2026:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 19.625/2026, de 03 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º Inciso I da Lei de nº 3.410 de 27 de maio de 2026 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

SUPLEMENTAÇÃO (+)

Órgão: 04 - Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Unidade: 0101 - Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

17.122.1016.2135 - Man. E Enc. Com as Atividades Administrativas

Natureza da Despesa: 4.4.90 - Outras Despesas de Capital por Aplicação Direta

Fonte de Recursos: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados

Ficha: 011

Valor: 96.000,00

ANULAÇÃO (-)

Órgão: 04 - Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Unidade: 0101 - Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

17.512.1017.2141 - Manutenção C/ as Atividades da Coleta/ Destinação de Resíduos Sólidos

Natureza da Despesa: 3.3.90 - Outras Despesas de Corrente por Aplicação Direta

Fonte de Recursos: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados

Ficha: 048

Valor: 96.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE JUNHO DE 2026

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 333**

DECRETO Nº 333

DE 03 DE JUNHO DE 2026

TRANSFERENCIA recursos do orçamento vigente de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 3.410/2026:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 19.625/2026, de 03 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **transferidos** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º Inciso III da Lei de nº 3.410 de 27 de maio de 2026 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

SUPLEMENTAÇÃO (+)

Órgão: 04 - Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Unidade: 0101 - Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

17.122.1016.2135 - Man. E Enc. Com as Atividades Administrativas

Natureza da Despesa: 4.4.90 - Outras Despesas de Capital por Aplicação Direta

Fonte de Recursos: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados

Ficha: 011

Valor: 96.000,00

ANULAÇÃO (-)

Órgão: 04 - Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Unidade: 0101 - Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

17.512.1017.2141 - Manutenção C/ as Atividades da Coleta/ Destinação de Resíduos Sólidos

Natureza da Despesa: 3.3.90 - Outras Despesas de Corrente por Aplicação Direta

Fonte de Recursos: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados

Ficha: 048

Valor: 96.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE JUNHO DE 2026

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 332**

DECRETO Nº 332

DE 03 DE JUNHO DE 2026

TRANSFERE recursos do orçamento vigente de 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 3.410/2026: CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 19.625/2026, de 03 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º Inciso III da Lei de nº 3.410 de 27 de maio de 2026 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

SUPLEMENTAÇÃO (+)

Órgão: 04 - Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Unidade: 0101 - Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

17.512.1017.1050 - Aq. de Máquinas, Equipamentos p/ a Infraestrutura Operacional

Natureza da Despesa: 4.4.90 - Outras Despesas de Capital por Aplicação Direta

Fonte de Recursos: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados

Ficha: 027

Valor: 422.500,00

ANULAÇÃO (-)

Órgão: 04 - Serviços de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Unidade: 0101 - Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

17.512.1017.2139 - Manutenção Com as Atividades Operacionais

Natureza da Despesa: 3.3.90 - Outras Despesas de Corrente por Aplicação Direta

Fonte de Recursos: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados

Ficha: 048

Valor: 422.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE JUNHO DE 2026

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 117, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO N° 117, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Diretor de Drenagem, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO

DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, via Memorando 1Doc nº 12.866/2026, o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada nomenclatura do cargo de Diretor de Drenagem Urbana, **integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, para Diretor Operacional de Elétrica, mantendo-se o vínculo com a referida Secretaria, passando a ter as seguintes atribuições:

I - prestar apoio necessário ao funcionamento eficaz dos serviços de manutenção das redes de distribuição de energia utilizando ferramentas e aparelhos de medição, para assegurar o bom funcionamento do sistema elétrico;

II - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e, quando de maior relevância e peculiaridade, submeter à apreciação superior;

III - planejar, coordenar supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal sob sua responsabilidade;

IV - participar da implantação de projetos, fluxos e rotinas, objetivando a implantação e aperfeiçoamento de planos de trabalho;

V - elaborar relatórios periódicos com informações das atividades;

VI - solucionar problemas inerentes a sua área de competência e submetendo os de maior abrangência a apreciação do superior;

VII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas a sua área de atuação;

VIII - desempenha outras atividades correlatas e afins;

IX - supervisionar as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança.

Art. 2º O cargo de Diretor Operacional de Elétrica passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de junho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I Quadro Geral dos Órgãos e

Cargos em Comissão/Agentes Políticos da Estrutura Administrativa

Cargo	Quantidade de vagas	Salário
GOVERNO MUNICIPAL		
Prefeito(a)	1	R\$ 38.407,72
Vice-Prefeito(a)	1	R\$ 19.203,85
Controlador(a)	1	R\$ 16.183,00
Assessor(a) Jurídico(a)	3	R\$ 11.155,99
Coordenador(a) de Gabinete	1	R\$ 9.700,83
Diretor(a) do Departamento de Comunicação	1	R\$ 7.206,06
Ouvidor(a) Municipal	1	R\$ 7.206,06
Chefe de Gabinete do Governo Municipal	1	R\$ 4.746,83

Extra Oficial

Chefe de Apoio de Gabinete	1	R\$ 4.746,83
Assistente de Comunicação	1	R\$ 3.425,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Secretário Municipal de Administração	1	R\$ 16.183,00
Coordenador(a) de Administração Sistêmica	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) de Recursos Humanos	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) de Legislação e Contratos	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) Executivo do Procon	1	R\$ 9.700,83
Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Parcerias	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do E-social	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Convênios	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Tecnologia	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Patrimônio	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Conciliação do Procon	2	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Segurança do Trabalho	1	R\$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	2	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Licitação	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Compras	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Bens Móveis	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Almoxarifado	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio em Tecnologia	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Departamento de Compras	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio de Conciliação	1	R\$ 4.746,83
Assistente Administrativo	1	R\$ 3.425,20
Assistente de Divisão Administrativa	1	R\$ 3.425,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Secretário(a) Municipal de Saúde	1	R\$ 16.183,00
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R\$ 10.816,36
Coordenador(a) Administrativo(a)	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) de Saúde Bucal e Vigilâncias em Saúde	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) da Atenção Primária	1	R\$ 9.700,83
Diretor(a) de Licitação e Compras	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Atenção Básica	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Vigilância Ambiental	1	R\$ 7.206,06
Diretor de Apoio Administrativo	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Recursos e Convênios	1	R\$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Unidade de Saúde	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Manutenção e Logística	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Gabinete	1	R\$ 4.746,83
Assistente Administrativo da Saúde	1	R\$ 3.425,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Secretário(a) Municipal	1	R\$ 16.183,00
Coordenador(a) de Planejamento e Projetos	1	R\$ 9.700,83

Assessor(a) de Planejamento Orçamentário	1	R\$ 9.700,83
Diretor(a) do Departamento Financeiro e Tesouraria	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) Executivo(a) de Finanças	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Apoio Administrativo e Financeiro	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Conformidade e Liquidação de Despesa	1	R\$ 7.206,06
Chefe de Apoio Tributário	1	R\$ 4.746,83
Chefe Administrativo de Finanças	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Arquivo e Cadastro Tributário	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Dívida Ativa	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Sala do Empreendedor	1	R\$ 4.746,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Secretário(a) Municipal	1	R\$ 16.183,00
Coordenador(a) de Infraestrutura	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) de Oficina Mecânica	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) Análises de Pavimentação Asfáltica	1	R\$ 9.700,83
Diretor(a) de Administração Sistêmica	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Obras	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Divisão e Manutenção Elétrica	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Diretor Operacional de Elétrica	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) Administrativo(a) de Infraestrutura	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Manutenção Asfáltica	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Processos Administrativos	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Compras de Oficina	1	R\$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Manutenção Elétrica	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Controle e Análise Química da Água	1	R\$ 4.746,83
Assessor(a) de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.746,83
Assessor(a) Administrativo de Infraestrutura	1	R\$ 4.746,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Secretário(a) Municipal de Assistência Social	1	R\$ 16.183,00
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R\$ 10.816,36
Coordenador(a) de Assistência Social	1	R\$ 9.700,83
Diretor(a) de Habitação e Vigilância Socioassistencial	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) Administrativo e Financeiro	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Proteção Social Especial de Média Complexidade	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Proteção Social de Alta Complexidade	1	R\$ 7.206,06
Chefe De Proteção Social Básica - Cras.	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo	6	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo (Assistência Social)	2	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Apoio à Criança e Adolescência	2	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão do Sistema Nacional de Emprego - SINE	1	R\$ 4.746,83
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Cuidador	2	R\$ 3.425,20
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Educador	2	R\$ 3.425,20
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	1	R\$ 3.425,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer	1	R\$

		16.183,00
Diretor(a) do Departamento de Administração	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) Esportivo(a)	1	R\$ 7.206,06
Chefe de Apoio ao Desporto	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Desporto	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	1	R\$ 4.746,83
Treinador(a) Desportivo(a) Multidisciplinar	12	R\$ 5.491,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Secretário(a) Municipal de Cultura	1	R\$ 16.183,00
Diretor(a) do Departamento de Oficinas Culturais	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Projetos e Eventos	1	R\$ 7.206,06
Maestro	1	R\$ 6.473,17
Chefe da Divisão de Infraestrutura Cultural	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Gestão Administrativa	1	R\$ 4.746,83
Instrutor(a) de Oficina de Artes	11	R\$ 3.237,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	1	R\$ 16.183,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Coordenador(a) do Sistema de Inspeção Municipal (SIM)	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) de Agricultura Familiar	1	R\$ 9.700,83
Diretor(a) de Serviços Cemiteriais	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) de Paisagismo	1	R\$ 7.206,06
Chefe de Apoio de Divisão de Engenharia Civil	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Apoio Administrativo e Engenharia	1	R\$ 4.746,83
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	1	R\$ 4.746,83
Analista de Meio Ambiente	3	R\$ 4.746,83
Fiscal de Meio Ambiente	2	R\$ 4.746,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Secretário(a) Municipal de Educação	1	R\$ 16.183,00
Coordenador(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)	1	R\$ 9.700,83
Coordenador(a) de Transporte Escolar	1	R\$ 9.700,83
Assessor(a) Jurídico(a)	1	R\$ 10.816,36
Diretor(a) do Departamento Administrativo	1	R\$ 7.206,06
Diretor(a) do Departamento de Educação Indígena	1	R\$ 7.206,06
Chefe de Recursos Humanos	1	R\$ 4.746,83
Chefe de Escrituração e Processo Escolar	1	R\$ 4.746,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo	1	R\$ 16.183,00
Diretor(a) de Promoção, Desenvolvimento e Infraestrutura Turística	1	R\$ 7.206,06
Chefe da Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	1	R\$ 4.746,83
Chefe do Centro de Atendimento ao Turista (CAT)	1	R\$ 4.746,83

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 667, DE 12 JUNHO DE 2026**

PORTARIA N° 667, DE 12 JUNHO DE 2026

Institui Comissão Organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para o cargo de Agente de Desenvolvimento Inclusivo da Rede Pública Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc n° 12.255/2026, o interesse público e a necessidade administrativa, considerando:

- a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, especialmente àqueles que necessitam de acompanhamento e apoio especializado no ambiente escolar;

- a insuficiência de profissionais para atender a demanda existente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

- a necessidade de assegurar o atendimento educacional inclusivo, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir, a partir desta data, Comissão Organizadora responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para o cargo de Agente de Desenvolvimento Inclusivo, visando suprir a necessidade imediata da Rede Municipal de Ensino até a realização de concurso público para provimento efetivo do cargo, com a seguinte composição:

I - Presidente: **Nelson Mombach** - Professor - matrícula funcional n° 1287 - CPF n° ***.428.609-**;

II - Secretária: **Hellen Cris de Pinho Nascimento** - Agente Administrativo - matrícula funcional n° 2634 - CPF n° ***.662.301-**;

III - Membro: **Edilaine Mendonça de Paula Machado** - Professora - matrícula funcional n° 3052, CPF n° ***.350.816-**;

IV - Membro: **Romário Lourenço Reis** - Chefe de Recursos Humanos - matrícula funcional n° 6023.

Art. 2° Compete à Comissão Organizadora acompanhar e executar todos os atos necessários à realização do certame, incluindo a elaboração e fiscalização do edital, análise documental, avaliação dos candidatos conforme critérios estabelecidos, julgamento de recursos, publicação de resultados e demais procedimentos necessários à regular condução do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 12 de junho de 2025.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL**

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.779/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

LEI N° 1.779/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO DESPORTIVO, EDUCACIONAL E SOCIAL DO ARAGUAIA - IDESA, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS

E SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à concessão de subvenção social ao Instituto Desportivo, Educacional e Social do Araguaia - IDESA, inscrita no CNPJ nº 53.767.113/0001-83, para custear despesas relacionadas à realização do **EXAME DE TROCA DE FAIXA - ACADEMIA PUNHOKAN**, a ocorrer no Município de Canabrava do Norte, no dia **20 de junho de 2026**.

Art. 2º. A despesa autorizada nesta Lei será classificada na seguinte programação orçamentária:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria M. de Educação, Esporte/Lazer Turismo e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e lazer
Sub-função	812	Desporto comunitário
Programa	0010	Promovendo cultura e turismo
Projeto/Atividade	2088	Apoio a Eventos Culturais
Elemento de Despesa	3.3.50.43	Subvenções Culturais
Fonte de Recursos	1.500.000000	Recursos não Vinculados a Impostos
Valor	5.000,00	Cinco Mil Reais

Art. 3º. A cobertura do Crédito Especial autorizado nesta Lei dar-se-á mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ELEMENTO	COD.	DESCRIÇÃO
Código Reduzido	86	Equipamento e Material Permanente
Órgão	04	Secretaria M. de Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2030	Manutenção da Coordenadoria de Esporte e Lazer
Elemento de Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500.000000	Recursos não Vinculados a Impostos
Valor Anulado	5.000,00	Cinco Mil Reais

Art. 4º Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas diretamente relacionadas à consecução do evento, vedada a utilização para finalidade diversa.

Art. 5º A entidade beneficiária deverá apresentar prestação de contas circunstanciada no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do efetivo repasse.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2.026, Lei

nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.780/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.**

LEI N. 1.780/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R\$ 71.701,00 (SETENTA E UM MIL E SETECENTOS E UM REIAS)**, para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	04	Sec. M. De Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura	
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	
Função	27	Desporto e Lazer	
Sub-função	812	Desporto Comunitário	
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	
Atividade	NOVO	Copa Regional de Futebol Society	
Cód. Reduzido	NOVO		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	1 759 0000000 Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 8.894,98
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 759 0000000 Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 55.229,88
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1 759 0000000 Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 7.576,14
Total			R\$ 71.701,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão	04	Sec. M. De Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura	
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer	
Função	27	Desporto e Lazer	
Sub-função	812	Desporto Comunitário	
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	
Atividade	2023	Manutenção da Coordenadoria de Esporte e Lazer	
Cód. Reduzido	84	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 71.701,00
Total			R\$ 71.701,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atu-

alização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.776/2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1.781/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

LEI N. 1.781/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação Especial, conforme art. 43, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, até o limite de **R\$ 79.049 (Setenta e Nove Mil e Quarenta e Nove Reais)** e cria seguinte despesa na programação orçamentária:

Órgão	04	Sec. M. De Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Atividade	NOVO	Copa Regional de Futebol Society
Cód. Reduzido	NOVO	
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1 759 0000000 Recursos Vinculados a Fundos
		R\$ 79.049,00
Total		R\$ 79.049,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, o valor de **R\$ 79.049 (Setenta e Nove Mil e Quarenta e Nove Reais)** será utilizado o repasse de recurso financeiro Vinculados a Fundos da fonte 1.759, proveniente de **Repasse do estado**, com a finalidade de realização da Copa Regional de Futebol Society **do Município de Canabrava do Norte**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei

nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1.782/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

LEI N. 1.782/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R\$ 670.000,00 (Seiscentos e Setenta Mil Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	04	Sec. M. De Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Atividade	NOVO	Festejo de São João Batista
Cód. Reduzido	NOVO	
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1 759 0000000 Recursos Vinculados a Fundos
		R\$ 610.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1 759 0000000 Recursos Vinculados a Fundos
		R\$ 50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	1 759 0000000 Recursos Vinculados a Fundos
		R\$ 10.000,00
Total		R\$ 670.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Órgão	04	Sec. M. De Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Função	13	Cultura		
Sub-função	392	Difusão Cultural		
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo		
Atividade	2585	Expobrava - Canabrava do Norte		
Cód. Reduzido	66	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.	1 701 0000000 - Transferência de Convenio	R\$ 500.000,00	
Total				R\$ 500.000,00

Órgão	04	Sec. M. De Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura		
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura		
Função	13	Cultura		
Sub-função	392	Difusão Cultural		
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo		
Atividade	2585	Expobrava - Canabrava do Norte		
Cód. Reduzido	65	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.	1 500 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 100.000,00	
Total				R\$ 100.000,00

Órgão	04	Sec. M. De Educação, Esporte/Lazer, Turismo e Cultura		
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura		
Função	13	Cultura		
Sub-função	392	Difusão Cultural		
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo		
Atividade	2585	Expobrava - Canabrava do Norte		
Cód. Reduzido	60	Material de Consumo		
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor	
3.3.90.30	Material de Consumo	1 701 0000000 - Transferência de Convenio	R\$ 70.000,00	
Total				R\$ 70.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.775/2026.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1.783/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

LEI N. 1.783/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre as ações destinadas à administração não previstas na Lei Orçamentária de 2026.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais por superávit até o montante de **R\$ 178.877,33 (Cento e Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)**, para fazer frente às novas despesas conforme abaixo descrito:

Código Reduzido	NOVO		
Órgão	047	Secretaria Municipal de Infraestrutura. Serv. Públicos e Urbanos	
Unidade	001	Secretaria M. de Infra Serv. Pub. E Urbanismo	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	452	Serviços Urbanos	
Programa	0014	Infraestrutura para o Desenvolvimento	
Projeto Atividade	2605	Fundo Municipal de Transporte	
Elemento Despesa	Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo	2 759 0000000 - Transferência FMT	R\$ 81.568,11
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	2 759 0000000 - Transferência FMT	R\$ 97.309,22
TOTAL			R\$ 178.877,33

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **anexo** e Extratos Bancários em 31/12/2025, da Conta do Fundo Municipal de Transporte da Agência: 3989-6, conta bancária nº 48676-0 na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE - MT.

Id Grupo	Fonte	Descrição	Detalhamento	Descrição
2 - Recursos de Exercício Anterior	759	Transferência - Fundo Municipal de Transporte - FMT	0000000	Sem detalhamento das destinações de recursos

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA AUTORIZATIVA N. 005/2026/GAPRE, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA AUTORIZATIVA N. 005/2026/GAPRE, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências),

CONSIDERANDO Processo n. 2413/2026 contendo a solicitação via memorando expedida pela Secretária Chefe de Gabinete – CHEFIA/GAPRE.

Art. 1º. Fica neste ato autorizado a servidora Daisa Agostinho dos Santos, matrícula funcional n. 2586 ocupante do cargo de Secretária Chefe de Gabinete CHEFIA/GAPRE, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), empenhados à conta dos elementos de despesa de sua respectiva unidade administrativa, conforme solicitação em anexo.

Art. 2º. A servidora recebedora da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e Procedimentos Disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

Art. 3º. Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 4º. Quando a utilização dos recursos atingir 70% (setenta por cento) do valor total do suprimento de fundos, o responsável deverá apresentar a correspondente prestação de contas. Após sua aprovação pelo Prefeito Municipal ou autoridade por ele delegada, será efetuada a reposição dos valores devidamente comprovados, mantendo-se o valor global autorizado.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL Nº 001/2026/SEMED

EDITAL Nº 001/2026/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE AL-

FABETIZADORES DO PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM - EDIÇÃO 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 011/2026/GS/SEDUC/MT, a Lei Estadual nº 12.008/2023 e o Decreto Estadual nº 2.147, de 29 de maio de 2026, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para seleção de ALFABETIZADORES que atuarão no Programa Mais MT Muxirum – Edição 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar alfabetizadores para atuação nas turmas do Programa Mais MT Muxirum – Edição 2026, destinadas à alfabetização de jovens, adultos e idosos com idade igual ou superior a 15 anos.

1.2. A seleção será realizada por meio de análise curricular e documental.

1.3. A participação neste processo seletivo implica conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 09 vagas para Alfabetizador, conforme quantitativo de turmas validadas pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT.

2.2. Será constituído cadastro de reserva para preenchimento de vagas decorrentes de desistência, substituição ou ampliação de turmas.

2.3. Cada alfabetizador poderá atuar em apenas uma turma.

1. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

I – Possuir graduação em Pedagogia; ou

II – Estar cursando curso de Licenciatura reconhecido pelo MEC;

III – Possuir disponibilidade para atuação pedagógica nas atividades do Programa;

IV – Participar obrigatoriamente das formações promovidas pela SEDUC, DRE e Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Na ausência de profissionais habilitados para atuação na zona rural, poderão participar candidatos com Ensino Médio completo e experiência comprovada em alfabetização de jovens e adultos ou participação em edições anteriores do Programa Mais MT Muxirum ou Programa Brasil Alfabetizado.

3.3. Não poderão participar:

I – Profissionais submetidos ao regime de dedicação exclusiva;

II – Profissionais que recebam bolsas incompatíveis no âmbito do Poder Público Estadual ou Federal;

III – Profissionais com impedimentos administrativos.

1. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **17/06/2026 a 19/06/2026**.

4.2. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Se-

cretaria Municipal de Educação de Diamantino/MT;

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

1. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

I - RG e CPF;

II - Título de Eleitor;

III - Carteira de Trabalho (CTPS);

IV - Comprovante de endereço atualizado;

V - Comprovante de PIS/PASEP ou NIS;

VI - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior;

VII - Comprovante de matrícula em Licenciatura (quando aplicável);

VIII - Certificado de Conclusão do Ensino Médio (quando aplicável);

IX - Comprovante de conta corrente ou conta salário do Banco do Brasil;

X - Ficha de Inscrição (Anexo I);

XI - Declaração de Inexistência de Acúmulo de Bolsas (Anexo II);

XII - Declaração de Disponibilidade de Horário (Anexo III).

XIII - Declaração de termo de compromisso (Anexo IV).

1. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo ocorrerá por análise curricular e documental.

1. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

I - Maior experiência em alfabetização;

II - Maior titulação acadêmica;

III - Maior idade.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR

Compete ao Alfabetizador:

I - Desenvolver atividades pedagógicas de alfabetização e matemática;

II - Participar das formações promovidas pelo Programa;

III - Utilizar os materiais pedagógicos disponibilizados;

IV - Aplicar atividades diagnósticas e avaliações;

V - Registrar frequência e avaliações dos estudantes no Sistema Muxirum;

VI - Realizar busca ativa de estudantes faltosos;

VII - Elaborar relatórios pedagógicos quando solicitado;

VIII - Cumprir as orientações administrativas e pedagógicas estabelecidas pelo Programa.

1. DA BOLSA

9.1. O alfabetizador selecionado fará jus à bolsa de incentivo financeiro prevista pela SEDUC/MT.

9.2. O valor atual da bolsa corresponde a R\$ 1.000,00 (mil reais), por até 08 parcelas, condicionado:

I - À execução regular das atividades;

II - À frequência mínima dos estudantes;

III - À participação nas formações;

IV - À entrega dos relatórios exigidos.

9.3. O pagamento dependerá da disponibilidade orçamentária da SEDUC/MT.

1. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra:

I - Indeferimento da inscrição;

II - Resultado preliminar;

III - Pontuação atribuída.

10.2. O recurso deverá ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

10.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Municipal de Seleção.

1. DO RESULTADO

11.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **25/06/2026**.

11.2. O resultado final será divulgado no dia **26/06/2026**.

11.3. A homologação ocorrerá após análise dos recursos.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A seleção não gera vínculo empregatício com o Município de Diamantino ou com a Secretaria de Estado de Educação.

12.2. Os candidatos são responsáveis pela veracidade das informações apresentadas.

12.3. A constatação de informações falsas implicará eliminação do candidato e adoção das medidas legais cabíveis.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção.

12.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 16 de Junho de 2026

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO COORDENADOR/ALFABETIZADOR

Nome completo:

Sexo: Masculino () Feminino () Data de nascimento:

CPF: RG:

Título de Eleitor:

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

Certificado de alistamento militar/reservista (homens)

Endereço:

Bairro:

Município: CEP:

Telefone para contato:

E-mail:
DADOS DE CONTATO DE EMERGÊNCIA Nome: Grau de parentesco:
Número de Celular:
E-mail:
PIS/PASEP/NIS
Formação: Pedagogia () Licenciatura () Qual curso?: _____
_____ Bacharelado () Qual curso?: _____
_____ Ensino Médio Magistério () Propedêutico ()
Experiência profissional:
Situação funcional: Efetivo () Contratado () Aposentado () Outro ()
Zona que pretende atuar: Urbana () Rural ()
Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:
Data: ___/___/2026 Assinatura: _____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____, CPF nº _____, declaro que não possuo acúmulo incompatível de bolsas e não exerço cargo submetido ao regime de dedicação exclusiva.

Data: ___/___ 2026

Assinatura: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, CPF nº _____, declaro possuir disponibilidade para atuar no Programa Mais MT Muxirum, inclusive em horários alternativos, quando necessário.

Data: ___/___ 2026

Assinatura: _____

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF nº _____, comprometo-me a cumprir todas as normas do Programa Mais MT Muxirum, participar das formações, manter registros atualizados e desenvolver as atividades pedagógicas previstas.

Data: ___/___ 2026

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 171/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 171/2026 DE 12 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR FÁBIO ALVES PEREIRA À DISPOSIÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que em são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Colocar o servidor FÁBIO ALVES PEREIRA, matrícula nº

680, ocupante do cargo de Técnico em Administração, à disposição da Junta do Serviço Militar neste município de Dom Aquino - MT.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

MATHEUS AUGUSTO QUINTINO DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Administração

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

